

## **EXTRATO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**28 DE NOVEMBRO DE 2022 – DOU Nº 223**

### **SEÇÃO I**

#### **CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

##### **SECRETARIA EXECUTIVA**

#### **SÚMULA DE PARECERES**

Reunião ordinária dos dias 8, 9, 10 e 11 do mês de agosto/2022

(Complementar à Publicada no DOU de 10/10/2022, Seção 1, pp. 40 a 41)

#### **RETIFICAÇÃO**

Na Súmula referente à Reunião Ordinária de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 19/9/2022, Seção 1, pp. 153 a 154, no Parecer CNE/CES nº 426/2022, p. 153, onde se lê: "Voto do Relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 592, de 14 de abril de 2022, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de História, licenciatura, na modalidade distância, que seria ministrado pela Faculdade de Educação Paulista (FAEP), com sede na Rua Cordeiro da Silva, nº 185, bairro Vila Nova Parada, no município de São Paulo, no estado de São Paulo", leia-se: "Voto do Relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 592, de 14 de abril de 2022, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de História, licenciatura, na modalidade a distância, que seria ministrado pela Faculdade de Educação Paulistana (FAEP), com sede na Rua Cordeiro da Silva, nº 185, bairro Vila Nova Parada, no município de São Paulo, no estado de São Paulo".

#### **RETIFICAÇÃO**

Na Súmula Complementar referente à Reunião Ordinária de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 23/9/2022, Seção 1, pp. 58 a 61, no Parecer CNE/CES nº 506/2022, p. 61, onde se lê: "Processo: 23123.006370/2021-01", leia-se: "e-MEC: 201201158".

## **SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

### **PORTARIA Nº 1.003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 223, seção I, segunda-feira, 28 de novembro de 2022](#)

### **SEÇÃO II**

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 223, seção II, segunda-feira, 28 de novembro de 2022](#)

### **SEÇÃO III**

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 223, seção III, segunda-feira, 28 de novembro de 2022](#)

### **ACESSO AO CONTEÚDO COMPLETO DOU – SEÇÃO I**

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 223, seção I Completa, segunda-feira, 28 de novembro de 2022](#)

### **EDIÇÕES EXTRA**

### **SEÇÃO I**

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 222-A, seção I, sexta-feira, 25 de novembro de 2022](#)

## SEÇÃO II

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 222-A, seção II, sexta-feira, 25 de novembro de 2022](#)

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 222-B, seção II, sexta-feira, 25 de novembro de 2022](#)